



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1584

Jardim Alegre, Terça-Feira, 14 de Dezembro de 2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 083/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jardim Alegre

CONTRATADO: EVOLUÇÃO – SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES - EIRELI

CNPJ: nº 12.979.651/0001-54

OBJETO: Contratação de empresa, por empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para execução da reforma do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), com execução no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 325.005,67 (trezentos e vinte e cinco mil, cinco reais e sessenta e sete centavos).

INÍCIO: 06/12/2021.

TÉRMINO DO CONTRATO: 05/06/2022.

EMBASAMENTO LEGAL: Tomada de Preço nº 021/2021, homologada em 03/12/2021.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/12/2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

Assunto: Dispensa de Licitação nº 047/2021

Ref.: Contratação de Empresa para serviços de alisamento de piso de concreto no barracão industrial.

Os valores, bem como a documentação referente à Dispensa de Licitação nº 047/2021 atendem a todos os requisitos do artigo 24, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 047/2021 para a aquisição dos produtos supramencionados, no valor de R\$ 3.981,20 (três mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos).

Através de recursos consignados no orçamento do município de Jardim Alegre, classificado conforme abaixo especificado:

08.001.15.451.0024.1002.3.3.90.39.00.00 - 0

Em favor da empresa: STEINER ENGENHARIA E DESIGNER EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 30.550.699/0001-24, na Av. Esplanada, 175, Parque Industrial Cafezal, na cidade de Rolândia - Paraná, CEP: 86.600-585.

E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2021

Jose Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1584

Jardim Alegre, Terça-Feira, 14 de Dezembro de 2021

DECRETO LEI Nº 283/2021

SUMULA: *Revoga Decreto nº 283, de 09 de Dezembro de 2021, que abriu crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2021.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por Lei;

DECRETA

Art.1º- Fica revogado o Decreto nº 283/2021, que abriu crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Jardim Alegre para o exercício de 2021 no valor de R\$ 1.794,50 (Um mil setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um (14/12/2021)

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 291/2021, de 14 de Dezembro de 2021

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal em estágio probatório, e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vista o resultado dos aprovados no Concurso Público instituído pelo Edital de nº 001/2018, **RESOLVE**,

N O M E A R

Art.1º. Fica devidamente nomeado em estágio probatório **Edinaldo Gilberto Strassacapa**, portador da cédula de identidade nº 5.238.612-8 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 726.614.969-04, para exercer o cargo de **Enfermeiro**, carga horária 40 horas semanais, da Carreira de Nível Superior, do Poder Executivo, constantes da Estrutura Administrativa da Prefeitura, Lei Municipal nº 2.197/2020, sob o regime de trabalho Estatutário, Lei Municipal nº 306/93.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil vinte e um. (14/12/2021)

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1584

Jardim Alegre, Terça-Feira, 14 de Dezembro de 2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

II TERMO ADITIVO ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 081/2019, REFERÊNCIA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 04/2019, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE E A EMPRESA SUPER DIAGNOSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, situada Praça Maria Leite Felix nº. 800 – PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 75.741.363/0001-87, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.468.417-0/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 571.498.609-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SUPER DIAGNOSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 27.437.056/0001-64, pessoa Jurídica de direito privado, com endereço à Rua Anselmo de Lima Filho, nº 360, Loja 13-A, Cidade Industrial, na cidade de Curitiba — PR, neste ato representada por seu representante legal, Sra. **Priscila Cravo Martins**, brasileira, solteira, empresaria, portador do RG nº 2.912.510-7 e inscrita no CPF nº298.578.358-56, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **II TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 081/2019 REFERÊNCIA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 04/2019**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo de vigência, através da seguinte redação:

I – “Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 081/2019 por 12 meses até o dia 18 de dezembro de 2022”.

II – “Fica aditivado o valor de de R\$ 19.558,31 (dezesete mil, cento e quarenta reais e sessenta e oito centavos), ficando o valor global do contrato que antes era R\$ 33.095,30 (trinta e três mil e noventa e cinco reais e trinta centavos) para R\$ 52.653,61 (cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos)”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais

Cláusulas do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** originário, não explicitamente modificados neste **II TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (06/12/2021).

José Roberto Furlan
PREFEITO MUNICIPAL

SUPER DIAGNOSTICA PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA
Priscila Cravo Martins
Contratada

TESTEMUNHAS:

Adail Magin Martins
CPF: 013.096.029-21

Guilherme Gonçalves Lopes
CPF: 072.035.219-31



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1584

Jardim Alegre, Terça-Feira, 14 de Dezembro de 2021

LEI Nº 2360/2021

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a inclusão dos aposentados e pensionistas do fundo financeiro no índice de gastos de pessoal do poder executivo de forma escalonada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar de forma escalonada a inclusão dos aposentados e pensionistas do Fundo Financeiro do Município de Jardim Alegre para compor o saldo da despesa líquida com pessoal para fins de índice de gastos com pessoal do município, constante da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme Determinação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no processo nº.265999/20, referente a Prestação de contas do prefeito municipal.

Art.2º- Da autorização constante dessa lei fica autorizado o escalonamento da seguinte forma:

- I - No exercício de 2021 o mês de dezembro;**
- II - No exercício de 2022 o primeiro trimestre (meses de janeiro a março)**
- III - No exercício de 2023 o segundo trimestre (meses de janeiro a junho)**
- IV - No exercício de 2024 o terceiro trimestre (meses de janeiro a setembro)**
- V - No exercício de 2025 o quarto trimestre (meses de janeiro a dezembro)**

Parágrafo Único - Deverá ser respeitado nos períodos citados acima a competência do fato gerador utilizado pelo município para o pagamento do décimo terceiro salário aos efetivos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jardim Alegre, 14 de dezembro de 2021.

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2361/2021

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2021.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1584

Jardim Alegre, Terça-Feira, 14 de Dezembro de 2021

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 169.203,17 (Cento e sessenta e nove reais, duzentos e três reais e dezessete centavos) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
98	FUNDO FINANCEIRO	
98.01	FUNDO FINANCEIRO	
98.01.09.272.0011.2999	Manutenção do Fundo Financeiro	
3.1.90.01.00.00 – 0	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	107.212,83
3.1.90.03.00.00 – 0	Pensões do RPPS e do Militar	61.990,34
	TOTAL:	169.203,17
	TOTAL GERAL:	169.203,17

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
98	FUNDO FINANCEIRO	
98.01	FUNDO FINANCEIRO	
98.01.09.272.0011.2999	Manutenção do Fundo Financeiro	
710 - 3.1.90.01.00.00 – 40	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	107.212,83
711 - 3.1.90.03.00.00 – 40	Pensões do RPPS e do Militar	61.990,34
	TOTAL:	169.203,17
	TOTAL GERAL:	169.203,17

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um (14/12/2021).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2362/2021

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1584

Jardim Alegre, Terça-Feira, 14 de Dezembro de 2021

LEI

- Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2021.
- Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 700.102,20 (Setecentos mil, cento e dois reais e vinte centavos) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.01	DIVISÃO DE FINANÇAS	
04.01.28.843.0000.0001	Amortização da Principal e Enc de Financ Realizado	
172 – 3.2.90.21.00.00 – 0	Juros sobre a dívida por contrato	325.000,00
173 – 4.6.90.71.00.00 – 0	Principal da Dívida Contratual Resgatado	375.102,20
	TOTAL:	700.102,20
	TOTAL GERAL:	700.102,20

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.01	GABINETE	
02.01.04.122.0004.2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
6 – 3.3.90.36.00.00 – 0	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.080,00
	TOTAL:	2.080,00
02.02	ASSESSORIA DE IMPRENSA	
02.02.24.122.0004.2256	Manutenção da Assessoria de Imprensa	
14 – 4.4.90.52.00.00 – 0	Equipamentos e Material Permanente	2.808,00
	TOTAL:	2.808,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.02	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.02.28.843.0000.0003	Amortização de Parcelamentos	
50 – 3.2.90.21.00.00 – 0	Juros sobre a Dívida por Contrato	75.171,20
51 – 4.6.90.71.00.00 – 0	Principal da Dívida Contratual Resgatado	78.000,00
52 – 4.6.90.91.00.00 – 0	Sentenças Judiciais	62.400,00
	TOTAL:	215.571,20
03.02.04.122.0004.2007	Manutenção dos Recursos Humanos	
41 – 3.3.90.14.00.00 – 0	Diárias – Pessoal Civil	2.808,00
42 – 3.3.90.30.00.00 – 0	Material de Consumo	1.684,80
44 – 3.3.90.33.00.00 – 0	Passagens e Despesas com Locomoção	1.684,80
45 – 3.3.90.36.00.00 – 0	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.684,80
	TOTAL:	7.862,40
03.03	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAIS	
03.03.04.122.0004.2056	Manutenção de Conselho Comunitário de Segurança	
53 – 3.3.90.30.00.00 – 0	Material de Consumo	1.684,80
54 – 3.3.90.39.00.00 – 0	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.369,60
	TOTAL:	5.054,40
03.03.04.122.0004.2057	Manutenção da Comissão de Trânsito Municipal	
56 – 3.3.90.30.00.00 – 0	Material de Consumo	1.684,80
57 – 3.3.90.36.00.00 – 0	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.684,80
58 – 3.3.90.39.00.00 – 0	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.684,80



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1584

Jardim Alegre, Terça-Feira, 14 de Dezembro de 2021

	TOTAL:	5.054,40
03.03.04.122.0004.2259	Manutenção da Divisão de Frotas	
69 – 3.3.90.14.00.00 – 0	Diárias – Pessoal Civil	1.684,80
70 – 3.3.90.30.00.00 – 0	Material de Consumo	2.246,40
71 – 3.3.90.39.00.00 – 0	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	561,60
73 – 4.4.90.52.00.00 – 0	Equipamentos e Material Permanente	2.808,00
	TOTAL:	7.300,80
03.04	DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	
03.04.04.122.0004.2067	Manutenção das Atividades de Compras	
76 – 3.3.90.14.00.00 – 0	Diárias – Pessoal Civil	1.560,00
77 – 3.3.90.30.00.00 – 0	Material de Consumo	1.240,00
78 – 3.3.90.36.00.00 – 0	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.560,00
81 – 4.4.90.52.00.00 – 0	Equipamentos e Material Permanente	7.280,00
	TOTAL:	11.640,00
03.05	DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS	
03.05.04.122.0004.2058	Manutenção das Atividades de Licitação	
91 – 3.3.90.14.00.00 – 0	Diárias – Pessoal Civil	3.931,20
92 – 3.3.90.30.00.00 – 0	Material de Consumo	2.808,00
93 – 3.3.90.33.00.00 – 0	Passagens e Despesas com Locomoção	1.684,80
94 – 3.3.90.36.00.00 – 0	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.684,80
	TOTAL:	10.108,80
03.05.04.122.0004.2069	Manutenção das Atividades de Contratos	
100 – 3.3.90.14.00.00 – 0	Diárias – Pessoal Civil	1.684,80
101 – 3.3.90.30.00.00 – 0	Material de Consumo	3.369,60
102 – 3.3.90.33.00.00 – 0	Passagens e Despesas com Locomoção	1.684,80
103 – 3.3.90.36.00.00 – 0	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.684,80
105 – 4.4.90.52.00.00 – 0	Equipamentos e Material Permanente	2.246,40
	TOTAL:	10.670,40
03.06	DIVISÃO DE ENGENHARIA	
03.06.04.122.0004.2060	Manutenção das Atividades da Divisão de Engenharia	
108 – 3.3.90.14.00.00 – 0	Diárias – Pessoal Civil	1.500,00
109 – 3.3.90.30.00.00 – 0	Material de Consumo	1.500,00
110 – 3.3.90.33.00.00 – 0	Passagens e Despesas com Locomoção	1.684,80
111 – 3.3.90.36.00.00 – 0	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
113 – 4.4.90.52.00.00 – 0	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	TOTAL:	19.684,80
03.07	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
03.07.04.122.0004.2009	Manutenção das Atividades de Serviços Gerais	
116 – 3.3.90.14.00.00 – 0	Diárias – Pessoal Civil	2.246,40
120 – 3.3.90.30.00.00 – 0	Material de Consumo	696,00
121 – 3.3.90.33.00.00 – 0	Passagens e Despesas com Locomoção	1.684,80
125 – 3.3.90.39.00.00 – 0	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	616,00
126 – 4.4.90.52.00.00 – 0	Equipamentos e Material Permanente	5.616,00
	TOTAL:	10.859,20
03.07.04.122.0004.2059	Manutenção das Atividades da Cantina Municipal	
128 – 3.1.90.13.00.00 – 0	Obrigações Patronais	172,00
129 – 3.3.90.14.00.00 – 0	Diárias – Pessoal Civil	1.684,80
130 – 3.3.90.30.00.00 – 0	Material de Consumo	2.808,00
131 – 3.3.90.39.00.00 – 0	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.684,80
132 – 4.4.90.52.00.00 – 0	Equipamentos e Material Permanente	2.808,00
	TOTAL:	9.157,60
03.07.04.122.0004.2070	Manutenção das Atividades da Unidade Municipal de Cadastro – UMC	
135 – 3.3.90.14.00.00 – 0	Diárias – Pessoal Civil	3.120,00
136 – 3.3.90.30.00.00 – 0	Material de Consumo	5.200,00
137 – 3.3.90.36.00.00 – 0	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.560,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1584

Jardim Alegre, Terça-Feira, 14 de Dezembro de 2021

138 – 3.3.90.39.00.00 – 0	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	11.000,00
139 – 4.4.90.52.00.00 – 0	Equipamentos e Material Permanente	1.500,00
	TOTAL:	22.380,00
03.07.04.122.0004.2071	Manutenção das Atividades do Posto de Atendimento DETRAN	
142 – 3.3.90.14.00.00 – 0	Diárias – Pessoal Civil	1.684,80
143 – 3.3.90.30.00.00 – 0	Material de Consumo	1.033,40
144 – 3.3.90.39.00.00 – 0	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.369,60
145 – 4.4.90.52.00.00 – 0	Equipamentos e Material Permanente	1.500,00
	TOTAL:	7.587,80
03.07.04.122.0004.2072	Manutenção das Atividades do Terminal Rodoviário	
147 – 3.1.90.13.00.00 – 0	Obrigações Patronais	3.172,00
148 – 3.3.90.14.00.00 – 0	Diárias – Pessoal Civil	561,60
149 – 3.3.90.30.00.00 – 0	Material de Consumo	2.808,00
150 – 3.3.90.36.00.00 – 0	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.684,80
151 – 3.3.90.39.00.00 – 0	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	616,00
	TOTAL:	8.842,40
03.07.04.122.0004.2073	Manutenção das Atividades da Junta de Serviços Militares e Identificação	
155 – 3.3.90.14.00.00 – 0	Diárias – Pessoal Civil	2.500,00
156 – 3.3.90.30.00.00 – 0	Material de Consumo	1.123,20
157 – 3.3.90.33.00.00 – 0	Passagens e Despesas com Locomoção	561,60
158 – 3.3.90.39.00.00 – 0	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.123,20
159 – 4.4.90.52.00.00 – 0	Equipamentos e Material Permanente	3.177,60
	TOTAL:	8.485,60
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.01	DIVISÃO DE FINANÇAS	
04.01.04.122.0005.2074	Manutenção das Atividades da Divisão de Finanças	
165 – 3.3.90.14.00.00 – 0	Diárias – Pessoal Civil	2.208,00
166 – 3.3.90.30.00.00 – 0	Material de Consumo	3.931,20
	TOTAL:	6.139,20
04.02	DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	
04.02.04.123.0005.2012	Manutenção das Atividades de Tributação	
177 – 3.3.90.14.00.00 – 0	Diárias – Pessoal Civil	2.208,00
179 – 3.3.90.36.00.00 – 0	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.808,00
184 – 4.4.90.52.00.00 – 0	Equipamentos e Material Permanente	6.232,00
	TOTAL:	11.248,00
04.03	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	
04.03.04.123.0005.2075	Manutenção das Atividades de Fiscalização	
187 – 3.3.90.14.00.00 – 0	Diárias – Pessoal Civil	1.684,80
188 – 3.3.90.30.00.00 – 0	Material de Consumo	2.808,00
189 – 3.3.90.36.00.00 – 0	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.684,80
190 – 3.3.90.39.00.00 – 0	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.684,80
192 – 4.4.90.52.00.00 – 0	Equipamentos e Material Permanente	1.684,80
	TOTAL:	9.547,20
04.04	DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
04.04.04.123.0005.2013	Manutenção das Atividades de Contabilidade	
196 – 3.3.90.30.00.00 – 0	Material de Consumo	15.000,00
	TOTAL:	15.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
06.01.12.361.0017.2018	Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb 30%	
327 – 3.1.90.11.00.00 – 0	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	239.200,00
331 – 3.1.90.13.00.00 – 0	Obrigações Patronais	53.820,00
	TOTAL:	293.020,00
	TOTAL GERAL:	700.102,20



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1584

Jardim Alegre, Terça-Feira, 14 de Dezembro de 2021

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um (14/12/2021).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2363/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei deverão estar devidamente previstos na legislação orçamentária do município (PPA, LDO e LOA) ou em créditos Adicionais, com a respectiva atualização da legislação orçamentária, e serão exclusivamente destinados a:

I – ESTRADA VICINAL MUNICIPAL.

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim Alegre, 14 de Dezembro de 2021

JOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1584

Jardim Alegre, Terça-Feira, 14 de Dezembro de 2021

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ**

VI TERMO ADITIVO DO CONTRATO 056/2020.

VI TERMO ADITIVO DE CONTRATO 056/2020 DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE – PR E A EMPRESA R. C. FARIAS TERRAPLANAGENS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça Mariana Leite Félix, nº. 800, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Roberto Furlan**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.468.417-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 571.498.609-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Jardim Alegre, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **R. C. FARIAS TERRAPLANAGENS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rod. PR 466, S/n, KM 98.3 — Sala 03, na cidade de Jardim Alegre - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 30.828.390/0001- 53, neste ato representada por seu Responsável Legal, Senhor **Renato Costa Farias**, inscrito no RG n.º 6.204.545-0 SSP-PR e CPF n.º 027.242.659-80 a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 056/2020, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS 08/2020** nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o Prazo de Vigência e a execução com a seguinte redação:

I - “Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do contrato nº. 056/2020 original por mais 90 (noventa) dias, encerrando-se no dia 23 de maio de 2022.

II - “Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do contrato nº. 056/2020 original por mais 90 (noventa) dias, encerrando-se no dia 29 de março de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato originário, não explicitamente modificados neste **VI TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um (14/12/2021).

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal
Contratante

R. C. FARIAS TERRAPLANAGENS EIRELI
Renato Costa Farias
Contratada

Testemunhas:

Andrieli Guerra Pereira
CPF: 093.923.059-31

Afranio Henrique Quesada Sidor
CPF: 074.682.939-61



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1584

Jardim Alegre, Terça-Feira, 14 de Dezembro de 2021

PODER LEGISLATIVO



Republicada por incorreção

RESOLUÇÃO N.º 03/2021

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar para o Legislativo Municipal e dá outras providências.

O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE APROVOU E O PRESIDENTE DA CÂMARA, DE CONFORMIDADE COM AS SUAS ATRIBUIÇÕES,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, da quantia de R\$ 93.141,00 (Noventa e três mil cento e quarenta e um reais) destinado ao reforço da dotação abaixo discriminada, constante do Orçamento da Câmara Municipal de Jardim Alegre:

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.2.036	Manutenção da Casa Legislativa	
3.1.90.11.00.00.00.00.0	Manutenção do Legislativo	R\$ 85.521,00
3.1.90.11.00.00.00.00.0	Obrigações Patronais	R\$ 7.620,00
Total Geral		R\$ 93.141,00

Art. 2.º - O recurso para a abertura do Crédito Suplementar mencionado no Art. 1º fica cancelado o valor da dotação orçamentária abaixo discriminada, constantes do Orçamento do Legislativo Municipal, conforme segue:

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.2.036	Manutenção da Casa Legislativa	
3.3.90.36.00.00.00.00.0	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 6.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 33.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00.0	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 2.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.0	Obras e Instalações	R\$ 52.141,00
Total Geral		R\$ 93.141,00

Art. 3.º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Sala das Sessões, aos 05 de novembro de 2021.

SÔNIA A. DE CAMPOS DE SOUZA
Presidente